

**LEI Nº 5.266, DE 07 DE MAIO DE 2024.**

**“Altera o Artigo 1º da Lei nº 5.151, de 14 de março de 2023 que “Disciplina o uso de telefone celular em salas de aula”.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Altera o Art. 1º, da Lei 5.151/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Ressalvados os Professores, é vedada a conversação em telefone celular e o uso de dispositivo sonoro do aparelho em salas de aula e demais espaços destinados ao estudo no Município de Iturama-MG.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 07 de maio de 2024.



**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*

**Autor:** Vereador Vilmar da Silva Barreto.

Prefeitura Municipal de Iturama – Av. Alexandrita, 1314 – Jardim Eldorado  
Telefone (34) 3411 9500 – CEP 38.280-000 – CNPJ 18.457.242/0001-74  
ITURAMA – MINAS GERAIS